EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO № 03/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna pública retificação processada no Edital em referência, para correção do erro material identificado na redação dos itens 5.3.1 letra "b", 5.3.2, 5.9 inciso II e 7.2.2 especificamente na segunda coluna (Forma de Comprovação).

A versão atualizada dos itens, após correções, passa a conter a seguinte redação:

- 5.3.1 A MGS disponibilizará computadores com acesso à internet para viabilizar as inscrições nos seguintes endereços:
- a) Cidade de Pouso Alegre: UAI Pouso Alegre, localizada na Rua Comendador José Garcia, nº 420, Bairro Centro.
- b) Cidade de Passos: UAI Passos, localizada na Rua dos Engenheiros, nº 199, Bairro Centro.
- 5.3.2 Para fins de realização das inscrições, os locais citados no item 5.3.1 estarão funcionando em dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 5.9 Após realizar sua inscrição pela internet, o candidato deverá comparecer a um dos endereços citados no item 5.3.1 deste Edital, em dias úteis, no período de 14/09/2015 a 18/09/2015, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por representante com procuração, portando documento de identidade com foto e a seguinte documentação:
- I Diploma ou Histórico Escolar (original e cópia), ou Declaração de Conclusão de Curso (original) exigido ao emprego no qual se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC e obedecidas às exigências expressas no Anexo II.
 II Documentação que comprove a experiência de trabalho exigida conforme especificado no Anexo II desse Edital.

7.2 – 2º etapa: Análise de Títulos, de caráter classificatório.

7.2.1 - O candidato habilitado na primeira etapa deste Processo Seletivo Público Simplificado terá sua documentação analisada quanto à experiência profissional que for comprovada no período de inscrições, nos termos previstos no item 5.9 – II deste Edital, sendo considerada para fins de pontuação aquela que exceder ao tempo mínimo exigido para ingresso no emprego.

7.2.2 - Para fins de pontuação de titulação de experiência profissional, serão considerados os seguintes critérios objetivos:

ITEM ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Experiência profissional	Experiência de trabalho conforme especificado no Anexo II deste Edital .	 01 (um) ponto para cada mês trabalhado, até o limite de 55 (cinquenta e cinco meses). Máximo de pontos a serem atribuídos: 55 (cinquenta e cinco). 	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de mês e nem sobreposição de tempo.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2015.

Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Publico Simplificado